



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 689/2003



“ Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin , por seus representantes legais, aprova, e eu, Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para suprimimento da dotação que ora se cria:

1 – Órgão 02

Unidade 07

Categoria 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Objeto – Contenção de Encostas.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Projeto e Funcional Programático, quando necessário se fizer, através de suplementação por anulação, obedecendo ao limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os recursos oriundos desta Lei são provenientes da União.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de dezembro de 2003.

Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.